



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4777

Ji-Paraná (RO), 26 de junho 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.04
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG.17
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG.17
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG.17
ERRATA.....	PÁG.18
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG.19
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO.....	PÁG.19
PORTARIAS.....	PÁG.19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG.27

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 668/GABPREF/2026

PROCESSO: 5679/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Versam os autos sobre Memorando nº 316/DAB-SEMUSA/2025, expedido pelo Departamento de Atenção Básica, solicitando abertura de processo licitatório para aquisição de ar condicionado.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico nº 90017/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual de aquisição de aparelhos de ar condicionado com o objetivo de suprir as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Considerando o regular trâmite do processo administrativo em epígrafe, que teve sua fase preparatória instruída e submetida ao crivo da Procuradoria Geral do Município, conforme [Parecer Jurídico n. 497/PGM/PMJP/2026, de 24/06/2026 \(ID 2794243\)](#);

Considerando a análise técnica e o julgamento das propostas realizados pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), acostada aos autos, a saber: [ANÁLISE TÉCNICA 1 de 26/05/2026 \(ID 2716163\)](#), [ANÁLISE TÉCNICA 2 de 28/05/2026 \(ID 2725718\)](#), [Termo de Julgamento - 1 ao 10 de 03/06/2026 \(ID 2740627\)](#);

Considerando o teor do Despacho n. 407/2026 ([ID 2741764](#)), por meio do qual a Pregoeira Interina certifica o regular processamento do Pregão Eletrônico n. 90017/2026 - SRP, com o relato das ocorrências verificadas nas fases de julgamento e habilitação, inclusive classificação e desclassificação de licitantes, ao final concluídas sem registro de intenção de recurso;

Considerando o [Parecer Jurídico n. 497/PGM/PMJP/2026, de 24/06/2026 \(ID 2794243\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, que opina pela possibilidade de homologação do procedimento licitatório, com a recomendação de atualização das certidões de regularidade que vierem a vencer antes da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao princípio da eficiência e à economicidade administrativa, visando atender às necessidades das secretarias e unidades administrativas municipais;

Considerando a recomendação do órgão jurídico quanto ao encaminhamento dos autos à COGER para análise da conduta da empresa REAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.598.411/0001-40, que, convocada, permaneceu inerte, em aparente violação às disposições do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

DECIDO:

1 - Autorizar na forma da Lei, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 90017/SUPECOL/PMJP/RO/2026 - SRP, às empresas licitantes classificadas pelo Pregoeiro, conforme consta no [Termo de Julgamento - 1 ao 10 de 03/06/2026 \(ID 2740627\)](#) dos autos, na forma e nos valores propostos para cada item, bem como, a homologação do procedimento licitatório em referência, declarando-o válido e eficaz para todos os fins de direito, no sistema *ComprasGov*.

2 - Determinar à Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) que, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e à formalização dos contratos dela decorrentes, proceda à atualização de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e consultas de impedimento que tenham seu prazo de validade expirado durante o curso deste processo, em estrita observância à recomendação exarada pelo órgão jurídico.

3 - Encaminhar cópia dos autos à COGER para que, no âmbito de suas atribuições, avalie a pertinência e conveniência de instauração de procedimento administrativo sancionatório em face da empresa REAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.598.411/0001-40, em razão da inércia e não apresentação da documentação exigida, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documentado assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 15:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2798203** e o código verificador **7D2A96CA**.

Referência: [Processo nº 1-5679/2025](#).

Docto ID: 2798203 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO - GABPREF 669 DE 25/06/2026 (ID 2798485)

PROCESSO: 10201/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cristiano Ramos Pereira, conforme [Relatório de Viagem 28 de 19/06/2026 \(ID 2781945\)](#).

Em análise a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer P. 1226/CGM de 24/06/2026 \(ID 2794098\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas.**

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

Por fim, encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](#)

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 25/06/2026 às 12:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 669 de 25/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2798485 e CRC: E762816A).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](#), informando o ID **2798485** e o código verificador **E762816A**.

Referência: [Processo nº 5-10201/2026](#).

Docto ID: 2798485 v1

Decisão - GABPREF 669 de 25/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2798485 e CRC: E762816A).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 670/GABPREF/2026

PROCESSO: 15585/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) aparelho BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual - CER III.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico nº 90031/SUPECOL/PMJP/RO/2026, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) aparelho BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) para atender às necessidades do Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual CER III, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná/RO.

Considerando o regular trâmite do processo administrativo em epígrafe, cuja fase preparatória foi devidamente instruída e submetida ao crivo da Procuradoria-Geral do Município, conforme [Parecer Jurídico n. 481/PGM/PMJP/2026 de 19/06/2026 \(ID 2782649\)](#);

Considerando a análise técnica e o julgamento das propostas realizados pela Pregoeira designada, consubstanciados, especialmente, no Memorando n. 92/CER III/2026 (ID 2739483), no [Termo de Aceite de 10/06/2026 \(ID 2754518\)](#), e no [Termo de Julgamento e Habilitação de 10/06/2026 \(ID 2754520\)](#);

Considerando o teor do [Despacho 428 de 10/06/2026 \(ID 2754543\)](#), por meio do qual a Pregoeira certifica o regular processamento do Pregão Eletrônico n. 90031/2026, consignando a desclassificação e a classificação de licitantes no curso do certame, bem como a conclusão das fases de julgamento e habilitação, sem registro de intenção de recurso;

Considerando o [Parecer Jurídico n. 481/PGM/PMJP/2026 de 19/06/2026 \(ID 2782649\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade de homologação do procedimento licitatório, após o cumprimento da diligência relativa à juntada da comprovação de publicação dos avisos de suspensão e reabertura do certame no PNCP e no Portal da Transparência, com a recomendação de atualização das certidões de regularidade e consultas que vierem a vencer antes da formalização da contratação;

Considerando que, em atendimento à recomendação jurídica, foi juntado aos autos o comprovante de publicação do histórico do procedimento no PNCP e no Portal da Transparência (ID 2784762), conforme certificado no [Publicação PE_031/2026 de 22/06/2026 \(ID 2784762\)](#);

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, viabilizando a aquisição do equipamento necessário ao atendimento da demanda da rede municipal de saúde;

DECIDO:

1 Autorizar, na forma da Lei, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 90031/SUPECOL/PMJP/RO/2026 conforme consta no [Termo de Julgamento e Habilitação de 10/06/2026 \(ID](#)

[2754520](#)) bem como autorizar a homologação do procedimento licitatório em referência no sistema *ComprasGov*, declarando-o válido e eficaz para todos os fins de direito.

2 Determinar à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL que, previamente à formalização da contratação, proceda à atualização de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e consultas de impedimento que tenham expirado ou venham a expirar no curso do procedimento, em estrita observância à recomendação exarada pela Procuradoria-Geral do Município.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como o Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, inerentes ao exercício das funções de direção superior da Administração Pública.

Publique-se.
Cumpra-se.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 14:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2798950** e o código verificador **126D9281**.

Referência: [Processo nº 11-15585/2025](#).

Docto ID: 2798950 v2



Diário Oficial ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Pereira Gama
Secretaria Municipal de Administração - interino

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Valquíria Rodrigues Luz de Andrade
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Priscila Midia Martins Nascimento
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Educação

João Luiz Barbosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Marley Muniz
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Joaquim Teixeira dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Danilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO - GABPREF 671 DE 25/06/2026 (ID 2799150)****PROCESSO:** 9957/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Concessão de diárias

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas de diária concedida ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Cristiano Ramos Pereira, conforme [Relatório de Viagem 25 de 18/06/2026 \(ID 2777896\)](#).

Em análise a despesa, a Controladoria-Geral, emitiu o [Parecer 1219/CGM/2026 de 23/06/2026 \(ID 2790925\)](#), **concluindo pela aprovação da prestação de contas**, desde que anexado aos autos o documento solicitado no item 6.2 do referido parecer.

Instada a se manifestar, a SEMUSA anexou ao processo o documento de [ID 2798613](#).

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentos referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

Por fim, encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.


Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.


(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 671 de 25/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2799150 e CRC: 323266C5).

Pág: 1/2

 Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, em 25/06/2026 às 15:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2799150** e o código verificador **323266C5**.

Referência: [Processo nº 5-9957/2026](#).

Docto ID: 2799150 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 672/GABPREF/2026****PROCESSO:** 1421/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ASSUNTO: objetivando a aquisição de equipamentos de informática, compreendendo tablets, notebooks, computadores, telas (monitores) e nobreaks, destinados a atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família SEMASF.

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do **Pregão Eletrônico n. 90038/SUPECOL/PMJP/RO/2026**, cujo objeto consiste na aquisição de materiais permanentes (computador, monitor, *tablet* e *nobreak*), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e de suas unidades vinculadas.

Considerando o regular trâmite do processo administrativo em epígrafe, cuja fase preparatória foi submetida à análise da Procuradoria-Geral do Município, conforme [Parecer Jurídico n. 203/PGM/PMJP/2026 de 24/03/2026 \(ID 2546901\)](#);

Considerando a análise técnica das propostas realizada pela unidade demandante, consubstanciada no Despacho 284/ADM-SEMASF/2026 ([ID 2737022](#)), [Relatório relatório-termo-aceite de 03/06/2026 \(ID 2740752\)](#), bem como o [Relatório relatório-julg-hab-mix de 03/06/2026 \(ID 2740750\)](#);

Considerando o teor do [Despacho Integrado 45 de 03/06/2026 \(ID 2740820\)](#), por meio do qual a Pregoeira certifica o regular processamento do Pregão Eletrônico n. 90038/2026, com o relato das ocorrências verificadas nas fases de julgamento e habilitação, inclusive classificação e desclassificação de licitantes, ao final concluídas sem registro de intenção de recurso;

Considerando o [Parecer Jurídico nº 478/PGM/PMJP/2026 de 19/06/2026 \(ID 2782218\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela possibilidade de homologação do procedimento licitatório, condicionada ao atendimento da recomendação constante do item IV.II, bem como recomendou a atualização das certidões de regularidade e consultas que eventualmente vencerem no curso do procedimento, antes da formalização da contratação;

Considerando que a diligência indicada no parecer jurídico foi atendida, conforme relatado no [Despacho Integrado 48 de 22/06/2026 \(ID 2785435\)](#);

Considerando, por fim, a necessidade de dar cumprimento aos princípios da eficiência e da economicidade, viabilizando a aquisição pretendida pela Secretaria demandante;

DECIDO:

1 - Autorizar, na forma da Lei, a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico nº 90038/SUPECOL/PMJP/RO/2026 conforme consta no [Relatório relatório-julg-hab-mix de 03/06/2026 \(ID 2740750\)](#) bem como autorizar a homologação do procedimento licitatório em referência no sistema *ComprasGov*, declarando-o válido e eficaz para todos os fins de direito.

2 - Determinar à Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL que, previamente à formalização da contratação, proceda à atualização de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e consultas de impedimento que tenham expirado ou venham a expirar no curso do procedimento, em estrita observância à recomendação exarada pela Procuradoria-Geral do Município.


A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como o Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidades próprias, inerentes ao exercício das funções de direção superior da Administração Pública.


Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

 Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 15:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2799277** e o código verificador **4B4C49D6**.

Referência: [Processo nº 1-1421/2026](#).

Docto ID: 2799277 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECISÃO N. 673/GABPREF/2026**

PROCESSO: 8198/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ASSUNTO: Locação de Máquinas e Veículos pesados (Hora Máquinas), para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços publico

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços n. ATC000030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90017/2024/CINDERONDÔNIA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

A instrução processual demonstra que a pretensa contratação está estimada no valor total de R\$ 5.069.240,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), havendo nos autos comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira, por meio da Reserva de Dotação n. 632/2026 (ID 2747647), Reserva de Dotação n. 633/2026 (ID 2747648), Declaração de Adequação Financeira n. 632/2026 (ID 2747649) e Declaração de Adequação Financeira n. 633/2026 (ID 2747650).

Consta, ainda, o Parecer 516/PGM/PMJP/2026 de 25/06/2026 (ID 2799721), por meio do qual a Procuradoria-Geral do Município concluiu pela possibilidade jurídica da adesão à referida ata, desde que sejam observadas as condicionantes consignadas na manifestação, especialmente quanto à liberação do órgão gerenciador em relação aos itens e quantitativos indicados, à atualização/juntada dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e à formalização contratual dentro da vigência da ata.

Verifica-se, ainda, que a pesquisa de preços e a vantajosidade da adesão foram objeto de complementação pela área técnica, conforme consignado no Despacho n. 502/SUPECOL-CGP/2026 (ID 2799899), por meio do qual a SUPECOL ratificou a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e a viabilidade da adesão.

Diante disso, e considerando os elementos constantes dos autos,

DECIDO:

1. AUTORIZAR a adesão do Município de Ji-Paraná à Ata de Registro de Preços n. ATC000030/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 90017/2024/CINDERONDÔNIA, para contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, no valor total de R\$ 5.069.240,00 (cinco milhões, sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

2. CONDICIONAR a formalização da contratação ao prévio e integral cumprimento das ressalvas, restrições e/ou recomendações consignadas no Parecer Jurídico n. 516/PGM/PMJP/2026.

A presente decisão toma por base os elementos técnicos, orçamentários e jurídicos constantes dos autos, limitando-se ao controle de legalidade do procedimento.

Decisão - GABPREF 673 de 25/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2800114 e CRC: 173BC4D6).

Pág: 1/2

À SEMOSP para as providências necessárias ao cumprimento desta Decisão, seguindo-se, após, a tramitação de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)

AFFONSO CÂNDIDO

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2026 às 16:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2800114** e o código verificador **173BC4D6**.Referência: [Processo nº 1-8198/2026](#).

Docto ID: 2800114 v1

DECRETOSEstado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 01116, DE 25 DE JUNHO DE 2026***Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 64/26/SEC/SEMED (ID: 2787104) e Memorando nº 042/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2800029).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 1.059.500,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 2800143 e CRC: 74C55908

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1116, DE 25 DE JUNHO DE 2026****ACRÉSCIMOS**

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
188	12.364.0004.2076.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Não Vinculados à 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	250.000,00
02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
216	12.361.0004.2027.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	479.500,00
225	12.361.0004.2027.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 012-043 - Recurso Proprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	200.000,00
320	12.365.0004.2027.0003 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Vinculados à 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	50.000,00
397	12.365.0004.2154.0003 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Pré-Escola 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 012-041 - Recurso Proprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	80.000,00
TOTAL: R\$ 1.059.500,00		

REDUÇÕES

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
174	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-120.000,00
180	12.122.0001.2079.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-130.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

Decisão - GABPREF 673 de 25/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2800114 e CRC: 173BC4D6).

Pág: 2/2



ID: 2800143 e CRC: 74C55908



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
234	12.361.0004.2083.0001 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundamental 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-200.000,00	
241	12.361.0004.2102.0000 - Manutenção e Conservação da Frota Própria de Veículos 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-200.000,00	
250	12.361.0004.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-80.000,00	
259	12.361.0004.2154.0001 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00	
342	12.365.0004.2083.0003 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-041 - Recurso Próprio 25% - Pré-Escola F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-100.000,00	
418	12.366.0004.2083.0004 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-54.500,00	
419	12.366.0004.2083.0004 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-043 - Recurso Próprio 25% - Fundamental F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-50.000,00	
461	12.367.0004.2083.0005 - Programa de Apoio à Qualificação das Atividades 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 012-031 - Recurso Próprio 25% - Especial F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-75.000,00	
			TOTAL: -R\$ 1.059.500,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800143 e CRC: 74C55908



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1116, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID:	2800143	Processo
CRC:	74C55908	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTXNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	25/06/2026 16:20:04	Finalização:
		25/06/2026 17:12:50
MD5:	90A4D19F368C2CB9BCF850665C2ED897	
SHA256:	59B667114B9EE1EEC8E67DA29B097EB8680EBF818352857EEFB52B3DBC592FC	

Objeto: Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Entidade	Identificação	RO	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:25:51
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:25:58
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:26:07

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	25/06/2026 16:24:42

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:49
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800143 e o CRC 74C55908.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01117, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 042/SEMICTUR/2026 (ID 2788159),

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800155 e CRC: 4F7050F0



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1117, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
862	04.122.0001.2073.0000 - Manut Ativid da Secr de Indústria, Comércio e Turismo - 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	20.000,00
		TOTAL: R\$ 20.000,00

REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 09 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
881	04.695.0013.2095.0000 - Turismo em ação 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-20.000,00
		TOTAL: -R\$ 20.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com





Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1117, de 25 de junho de 2026	25/06/2026

ID:	Processo	Documento
2800155		
CRC: 4F7050F0		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 25/06/2026 16:26:38	Finalização: 25/06/2026 17:13:15	

MD5: 13E DFB E30463F377AD7B6E82366C8DD4
SHA256: 0A9ABDC72E4001D349379D0B60FE401CAE7BCAC6378699579DE64E5D05624E58

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e demais providências.

INTERESSADOS

INTERESSADO	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:30:29
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:30:38
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:30:45

ASSUNTOS

ASSUNTO	Data
DECRETO	25/06/2026 16:27:51

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:56

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800155 e o CRC 4F7050F0.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT -8.000,00

1384 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
021-001 - Recurso Próprio da AMT
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT -17.000,00

1386 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT
3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
021-001 - Recurso Próprio da AMT
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT -17.000,00

1389 04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
021-001 - Recurso Próprio da AMT
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT -37.000,00

1398 04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT
3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
021-001 - Recurso Próprio da AMT
F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados
F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - GesPro Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1118, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício Nº 120/PRES/AMT/2026 (ID: 2791776).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais) distribuído as seguintes dotações:

ID	Descrição	Valor
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1388	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	17.000,00
1397	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	62.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 2800170 e CRC: 4C4AED01



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1118, de 25 de junho de 2026	25/06/2026

ID:	Processo	Documento
2800170		
CRC: 4C4AED01		
Processo: 1-317/2026		
Usuário: ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 25/06/2026 16:31:14	Finalização: 25/06/2026 17:13:42	

MD5: 9AAD0B348B55D92AB2AFC2F835DEC8CB
SHA256: 14546FA44A0C7BA4176543A05DBB650D268B04BB583F73D2F24F8963044A8169

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

INTERESSADO	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:34:20
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:34:35
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:34:43
AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRMSITO E TRANSPORTES	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:34:51

ASSUNTOS

ASSUNTO	Data
DECRETO	25/06/2026 16:32:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinante	Assinatura	Data
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800170 e o CRC 4C4AED01.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com

ID: 2800170 e CRC: 4C4AED01

DigProc - GesPro Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01119, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício Nº 120/PRES/AMT/2026 (ID: 2791776).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 43.974,98 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800183 e CRC: 77256807



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1119, DE 25 DE JUNHO DE 2026**ACRÉSCIMOS**

Código	Descrição	Valor
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1406	04.122.0001.2153.0000 - Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS 3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	36.474,98
1407	04.122.0001.2155.0000 - Manutenção da Taxa Administrativa do RPPS 3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	7.500,00
TOTAL: R\$ 43.974,98		

REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT	
1389	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-2.974,98
1396	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-10.000,00
1418	15.451.0009.2034.0000 - Implantação e Manutenção de Sinalização 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	-31.000,00
TOTAL: -R\$ 43.974,98		

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800183 e CRC: 77256807



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1119, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID:	2800183	Processo
CRC:	77256807	Documento
Processo:	1-317/2026	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	25/06/2026 16:35:16	Finalização:
		25/06/2026 17:15:33

MD5:	609DC42E6CE947A901F1B9396D78C33D
SHA256:	91394BBBAE6932A63373B1E4ADDF54EEFE9EDCAA90201B8758FA125AFC5BEC3

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Nome	Orgão	Data	Horário
AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRMNSITO E TRANSPORTES	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:38:15
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:38:20
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:38:30
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:38:38

ASSUNTOS

DECRETO	25/06/2026 16:36:27
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:49
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:57
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800183 e o CRC 77256807.

DigProc - Ges® o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1120, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 52/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2787733) e Memorando nº 53/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2789854).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

Código	Descrição	Valor
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
508	10.122.0001.2080.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	30.000,00
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
667	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	38.000,00
674	10.305.0002.2063.0000 - Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	25.000,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800201 e CRC: 45AAB9DC



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-30.000,00
501	10.122.0001.2080.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-110 - Piso da Enfermagem F.R.: 0.1.605.0 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao F.STN.: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao	
02 07 06	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-63.000,00
682	10.305.0002.2063.0001 - Folha de Pagamento - Vigilância em Saúde 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-113 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.1.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do F.STN.: 1.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800201 e CRC: 45AAB9DC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Decreto	n. 1120, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID:	2800201	Processo
CRC:	45AAB9DC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTXNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	25/06/2026 16:39:06	Finalização: 25/06/2026 17:17:00
MD5:	2E0A057E5267E4CB1FB29D65EEBF1002	
SHA256:	15EAD85B7C7E375A3BC9C9B3CA9BCEE2A292F7F1F8800C7FB5FD8AB8B9C8AA8	

Sumula/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:41:10
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:41:18
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:41:25

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	25/06/2026 16:40:01

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Cargo	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:50
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:57

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800201 e o CRC 45AAB9DC.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1121, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376), Memorando nº 041/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2798925) e Memorando nº 040/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2798455).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 27.999,90** (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 10 01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
1887	20.605.0010.1050.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - SICONV 908454/20 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 2.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	4.332,00
1888	20.605.0010.1050.0000 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - SICONV 908454/20 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-619 - Conv.nº.908454/20 - PLATAFORMA+BRASIL F.R.: 2027.2.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	15.668,00
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800206 e CRC: 99DCB900



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1891	04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento - SEMPLAN 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 002-419 - Convênio nº 441/2025/PGE-SEJUCEL F.R.: 2094.2.701.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres F.STN.: 2.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos	7.999,90
-------------	--	-----------------

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conformes demonstrativos, Anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800206 e CRC: 99DCB900



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.002 - Recursos Próprios - Contrapartida
 ANEXO I DO DECRETO Nº 1121, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 4.070.141,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 104.786,64
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 4.070.141,97 -	R\$ 104.786,64	R\$ 3.965.355,33
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.965.355,33
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 498.546,22
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 3.466.809,11

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.419 - Convênio nº 441/2025/PGE-SEJUCEL
 ANEXO III DO DECRETO Nº 1121, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 8.068,89
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 8.068,89 -	R\$ 0,00	R\$ 8.068,89
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 8.068,89
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 8.068,89

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2800206 e CRC: 99DCB900

Pública Sistemas



ID: 2800206 e CRC: 99DCB900



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
 FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.619 - Conv.nº.908454/20 - PLATAFORMA+BRASIL
 ANEXO II DO DECRETO Nº 1121, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025			
Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 171.238,91
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 171.238,91 -	R\$ 0,00	R\$ 171.238,91
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 171.238,91
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 0,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 171.238,91

(assinado eletronicamente)
 Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
 Affonso Cândido
 Prefeito



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1121, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID:	2800206	Processo
CRC:	99DCB900	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	25/06/2026 16:41:47	Finalização:
	25/06/2026 17:18:44	
MD5:	D6FC865ACE2175D251A9DF0E4A168207	
SHA256:	6E0CB032F7089D9039CD3C2D85982AF924AA209A20178CDBA9FADFC14F9AAB7C	

Sumula/Objeto:
 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Nome	Identificação	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	25/06/2026 16:44:24
SEMFAZ	Ji-Paraná®	RO	25/06/2026 16:44:31
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	25/06/2026 16:44:40

ASSUNTOS

DECRETO	25/06/2026 16:43:07
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:50
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:58
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800206 e o CRC 99DCB900.

Pública Sistemas



ID: 2800206 e CRC: 99DCB900



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1122, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 092/FCJP/2026 (ID: 2797761) e Despacho 45 (ID: 2799430).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 191.185,30** (cento e noventa e um mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	17	01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1174	13.392.0014.2077.0000 - Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais			191.185,30
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800217 e CRC: 6D4A2E71



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-191.185,30
165	28.846.0001.2017.0000 - Contribuição p/ Formação do PASEP			
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
	002-001 - Recursos Próprios do Município			
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos			
	F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)			

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800217 e CRC: 6D4A2E71



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1122, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID:	2800217	Processo
CRC:	6D4A2E71	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTX NIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	25/06/2026 16:45:16	Finalização:
	25/06/2026 17:19:18	
MD5:	FB21C42B20CAC378A87F7BFF43234CC0	
SHA256:	CEAEF44A514136DF4D798160D466800BCCAAAD8B87D33FD544DA5058EB242249	

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

INTERESSADOS	MUNICÍPIO	UF	Data
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANA - RO.	JI-PARANA	RO	25/06/2026 16:48:35
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:48:44
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:48:51
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:48:59

ASSUNTOS

ASSUNTOS	Data
DECRETO	25/06/2026 16:46:25

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

AFFONSO ANTONIO CANDIDO PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:58
---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800217 e o CRC 6D4A2E71.

DigProc - Ges® o Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01123, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício Nº 120/PRES/AMT/2026 (ID: 2791776).

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800220 e CRC: 0CA3867F



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1123, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1397	04.122.0001.2152.0001 - Manutenção das Atividades - Folha de Pagamento - AMT 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	25.000,00	
		TOTAL: R\$ 25.000,00	

REDUÇÕES

02 21 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AMT		
1394	04.122.0001.2152.0000 - Manutenção das Atividades da AMT 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 021-001 - Recurso Próprio da AMT F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-25.000,00	
		TOTAL: -R\$ 25.000,00	

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800220 e CRC: 0CA3867F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1123, de 25 de junho de 2026	25/06/2026

ID:	2800220	Processo	Documento
CRC:	0CA3867F		
Processo:	1-317/2026		
Usuário:	ANTXNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação:	25/06/2026 16:49:35	Finalização:	25/06/2026 17:21:23
MD5:	F1895FA2435822FF8A4E9D214E DE65C4		
SHA256:	37C8B25CF1149D04CB75CA922CB33EA33C14312D6C214CBF8E0FC95ABF346C05		

Sumula/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.

INTERESSADOS

AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRMNSITO E TRANSPORTE	Ji-PARANÁ	RO	25/06/2026 16:51:55
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:52:02
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:52:10
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:52:18

ASSUNTOS

DECRETO	25/06/2026 16:50:25
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:50
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:59
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800220 e o CRC 0CA3867F.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 01124, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Ofício n.º 093/FCJP/2026 (ID: 2797781).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 12.999,96 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800223 e CRC: A0128185



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 1124, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
1160	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	12.999,96	
		TOTAL: R\$ 12.999,96	

REDUÇÕES

02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE		
1151	13.392.0014.2046.0000 - Manut. Ativ. Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 019-001 - Recursos Próprios-Transf. do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-12.999,96	
		TOTAL: -R\$ 12.999,96	

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800223 e CRC: A0128185



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1124, de 25 de junho de 2026	25/06/2026

ID:	Processo	Documento
2800223		
CRC: A0128185		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 25/06/2026 16:52:49	Finalização: 25/06/2026 17:21:52	

MD5: 71BC3972E794DC8F0F074DD8B7FD972E
SHA256: CFE0EC46DF26274DB6AB21E20E3DAE507592953E0209EA4173E032B948F091D6

Símbolo/Objeto:
Dispõe sobre a Transferência de recurso do orçamento vigente, e de outras providências.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - R.O.	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:55:21
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:55:31
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:55:39
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:55:47

ASSUNTOS

DECRETO	25/06/2026 16:53:36
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:51
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:32:59
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800223 e o CRC A0128185.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 19 01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
1327	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	30.000,00
1329	04.122.0001.2058.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
32	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	-150.000,00
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	-100.000,00
37	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	-50.000,00
142	04.122.0001.2078.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
181	12.364.0004.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800226 e CRC: 53BA38CA

DigProc - Gestor Integrado de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1125, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando GABVICPREF nº 44/2026 (ID: 2796092), Memorando nº 129/SEMFAZ/2026 (ID: 2799420), Memorando nº 7/SEMFAZ/2026 (ID: 2798058) e Memorando nº 042/2026/GGECO/SEMFAZ (ID: 2800029),

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 338.300,00** (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
1840	04.122.0001.2068.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados F.STN.: 1.501 - Outros Recursos não Vinculados (Exerc. Corrente)	250.000,00
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
193	12.364.0004.2076.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Não Vinculados à 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	36.000,00
195	12.364.0004.2076.0001 - Folha de Pagamento - Recursos Próprios Não Vinculados à 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	2.300,00

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800226 e CRC: 53BA38CA

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
182	12.364.0004.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-10.000,00
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
183	12.364.0004.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	-8.300,00
186	12.364.0004.2076.0000 - Manutenção das Atividades da Universidade Aberta do Brasil 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 012-013 - Recurso Proprio sem vinculo com 25% Educ F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800226 e CRC: 53BA38CA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1125, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID: 2800226	Processo	Documento
CRC: 53BA38CA		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 25/06/2026 16:56:28	Finalização: 25/06/2026 17:23:35	
MD5: A1AB9C896E5649C4356D1B98CDBCBB44		
SHA256: 58FD321A32C35E19A984C553BF3B559288D1B69741F658FEBE372980415B95A		

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:59:14
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:59:23
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 16:59:30

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	25/06/2026 16:58:05

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	25/06/2026 17:45:51
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	25/06/2026 20:33:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800226 e o CRC 53BA38CA.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1126, DE 25 DE JUNHO DE 2026

ACRÉSCIMOS

Código	Descrição	Valor
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
502	10.122.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Gabinete da Secretaria 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	5.000.000,00
TOTAL:		R\$ 5.000.000,00

REDUÇÕES

Código	Descrição	Valor
02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
612	10.302.0003.2100.0001 - Folha de Pagamento - Atenção Especializada 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15% F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-5.000.000,00
TOTAL:		-R\$ 5.000.000,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01126, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025, e

Considerando o teor do Memorando nº 53/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2789854).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3770 de 30/06/2025 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1126, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID: 2800230	Processo	Documento
CRC: 07E0993A		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ANTÔNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO		
Criação: 25/06/2026 17:00:00	Finalização: 25/06/2026 17:24:19	
MD5: 1F17E432F4A304C268FB41BD18462AA9		
SHA256: E9D69B3220C6C663F52DA2ECB5B76030680D1EDFCECCCF147281D795B60EDE8		

Síntese/Objeto:
Dispõe sobre a Transposição de recurso do orçamento vigente, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Interessado	Município	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:02:11
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:02:19
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:02:26

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	25/06/2026 17:00:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Assinatura	Data
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	25/06/2026 17:45:51
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	25/06/2026 20:33:00

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800230 e o CRC 07E0993A.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1127, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 53/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2789854),

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 139.550,00** (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1720	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	114.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	010-123		- CREAMI	
	F.R.:	0.2.621.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	2.621	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
1721	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	1.500,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	010-123		- CREAMI	
	F.R.:	0.2.621.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	2.621	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
1722	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	12.250,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	010-123		- CREAMI	
	F.R.:	0.2.621.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	2.621	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800236 e CRC: B35A6C8D



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1723	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	11.200,00
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	010-123		- CREAMI	
	F.R.:	0.2.621.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	2.621	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
1724	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	600,00
	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	010-123		- CREAMI	
	F.R.:	0.2.621.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	2.621	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800236 e CRC: B35A6C8D



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2026

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2025
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.123 - CREAMI
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1127, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2025

Superavit do Exercício de 2025			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.045.070,97
2 - Restos a Pagar			R\$ 49.258,05
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.045.070,97	-	R\$ 49.258,05
			R\$ 995.812,92
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 995.812,92
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 486.005,52
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 509.807,40

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Pública Sistemas



ID: 2800236 e CRC: B35A6C8D



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1127, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID:	2800236	Processo
CRC:	B35A6C8D	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	25/06/2026 17:02:57	Finalização:
		25/06/2026 17:26:59

MD5: 299E0CAE9E1A483F241B6D8C0BCC689

SHA256: CC9B94E056BD4530A274B7E8678F1787DD068496C7091DB95F44C6639710D715

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:05:21
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:05:30
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:05:38

ASSUNTOS

DECRETO	25/06/2026 17:03:59
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:51
--	------------------------------	---------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:33:00
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800236 e o CRC B35A6C8D.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1128, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso VII do Art. 9º da Lei n. 3791, de 04 de dezembro de 2025 (ID: 2245376) e Memorando nº 53/FMS-SEMUSA/2026 (ID: 2789854),

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 260.450,00** (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1880	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	211.000,00
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	010-122		- SAMU	
	F.R.:	0.1.600.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1881	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	5.150,00
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	010-122		- SAMU	
	F.R.:	0.1.600.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1882	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	22.550,00
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	010-122		- SAMU	
	F.R.:	0.1.600.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800243 e CRC: 46A191BF



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.122 - SAMU
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 6/2026
ANEXO ÚNICO DO DECRETO: Nº 1128, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.1.1.01.0	REND. APLIC. FINANC. - SAMU	0,00	0,00	0,00
1713.50.2.1.03.0	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA -	0,00	676.084,50	676.084,50
		0,00	676.084,50	676.084,50

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800243 e CRC: 46A191BF



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1883	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	15.700,00
	3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
	010-122		- SAMU	
	F.R.:	0.1.600.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1884	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	600,00
	3.3.90.08.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
	010-122		- SAMU	
	F.R.:	0.1.600.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1886	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	4.000,00
	3.3.90.46.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
	010-122		- SAMU	
	F.R.:	0.1.600.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
1885	10.302.0003.2100.0001		Folha de Pagamento - Atenção Especializada	1.450,00
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	010-122		- SAMU	
	F.R.:	0.1.600.0	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	
	F.STN.:	1.600	- Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 2800243 e CRC: 46A191BF



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1128, de 25 de junho de 2026	25/06/2026
ID:	2800243	Processo
CRC:	46A191BF	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ANTXNIO AGUIAR DE SOUSA FILHO	
Criação:	25/06/2026 17:06:08	Finalização:
	25/06/2026 17:29:17	
MD5:	13A238B2959EA0E361C792584E797C16	
SHA256:	84897F76C8D21095322F334A98C0EDCCF90AA08A57C31805BF4905581D883E2A	
Súmula/Objeto:		
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.		

INTERESSADOS

Órgão	Assinado	UF	Data
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:08:14
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:08:23
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:08:31

ASSUNTOS

DECRETO	25/06/2026 17:06:57
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	25/06/2026 17:45:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	25/06/2026 20:33:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800243 e o CRC 46A191BF.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1129, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3791 de 04/12/2025 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 94/ADM-SEMASF/2026 (ID: 2796669).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00
1182	08.122.0001.2010.0000	- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		018-109 - Bolsa Família	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
		F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2800253 e CRC: 295336AA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02	18	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-3.000,00
1178	08.122.0001.2010.0000	- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
		018-109 - Bolsa Família	F.R.: 0.1.660.0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	
		F.STN.: 1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpipa@gmail.com



ID: 2800253 e CRC: 295336AA



Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	Processo	Documento
Decreto	n. 1129, de 25 de junho de 2026	25/06/2026		
ID:	2800253			
CRC:	295336AA			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	ANTONIO AGUIAR DE SOUSA FILHO			
Criação:	25/06/2026 17:08:58	Finalização:	25/06/2026 17:30:12	
MD5:	C6513FC8BCA8C4AF5D6EEB738C98ECF			
SHA256:	9AFCB74B35D8ABFCAA58FF7759D0CFE4D54D9E92B2C4BFF96FB77E7CFA3E00A			
Síntese/Objeto: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.				
INTERESSADOS				
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:11:03	
SEMFAZ	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:11:10	
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	25/06/2026 17:11:18	
ASSUNTOS				
DECRETO				25/06/2026 17:09:48
ASSINATURAS ELETRÔNICAS				
	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA		25/06/2026 17:45:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		25/06/2026 20:33:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.				
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2800253 e o CRC 295336AA.				

DigProc - Gesº e Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1130, DE 26 DE JUNHO DE 2026**

Fica estabelecido o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Seleção Brasileira foi classificada para disputar as oitavas de final, na Copa do Mundo FIFA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), das **7h00 às 12h30**, em virtude do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2026.

Parágrafo único. A partir de 30 de junho de 2026, o expediente das repartições públicas municipais retornará ao horário regular de funcionamento da Administração Municipal.

Art. 2º Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 26 de junho de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2026 às 09:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2801923** e o código verificador **B91F0709**.

DocID: 2801923 v1

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 90077/SUPECOL/PMJP/2026

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público aos interessados que realizará, com fundamento no art.75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** junto ao Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/, com início da sessão de disputa de lances agendada para **02/07/2026 das 08h:30min às 14h30min** (horário de Brasília), cujo o **objeto** é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break para a II Conferência Municipal do IPREJI – Governança, Transparência e Sustentabilidade Previdenciária, a ser realizada no dia 15 de julho de 2026. **Valor Total Estimado: R\$ 9.201,00** (Nove mil e duzentos e um reais). **Referente ao Processo Administrativo Nº 1-9763/2026 - IPREJI.** Demais informações encontram-se disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/> e Portal de Compras Públicas: www.gov.br/compras/pt-br/.

Ji-Paraná-RO, 26 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfírio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

ORDEM DE SERVIÇO



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, Nº1305, B: Nova Brasília
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76908-449



ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO Nº 10182/FCJP/PMJP/2026

Determina à fornecedora **ADRIANA BARROSO TRINDADE DOS SANTOS**, que proceda com início das confecção e fornecimento de mobiliários sensoriais destinados à implantação de Espaço de Acolhimento e Inclusão para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando proporcionar ambiente acessível, confortável e adequado durante eventos culturais promovidos pela Fundação Cultural de Ji-Paraná.

Fornecimento de 08 puffs sensoriais redondos e 04 jogos de mesa infantil com 4 cadeiras cada. Os puffs deverão possuir aproximadamente 50 cm de diâmetro e 25 cm de altura, revestimento em couro impermeável e lavável, enchimento em espuma de alta densidade, costuras reforçadas e cores variadas. Os conjuntos de mesas infantis deverão conter mesa redonda com aproximadamente 80 cm de diâmetro e 50 cm de altura, acompanhadas de 4 cadeiras infantis confeccionadas em material resistente, com acabamento seguro, cantos arredondados e cores variadas, os materiais deverão ser adequados ao público infantil.

KEILA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 0041/2025: Considerando que o fornecedor **ADRIANA BARROSO TRINDADE DOS SANTOS**, foi declarado vencedora, com o valor de: R\$ R\$12.999,99 (Doze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.) tendo sido devidamente HABILITADA de acordo com as exigências do edital (ID 2753215) e aprovado pelo servidor Danilo Carrilho Cardoso, Coordenador-Geral de Relações Públicas - Gabinete do Prefeito e estabelecido no Processo nº 10182/2026 demanda foi corretamente cadastrada na plataforma Contrata + Brasil, por meio do endereço eletrônico: <https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/demandas-do-orqao/>

O fornecedor deverá executar os serviços conforme demanda cadastrada. O prazo para atendimento desta ordem de serviço Conforme cronograma da Administração.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, data da assinatura eletrônica.

KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná
Decreto nº. 0041/2025



ID: 2803981 e CRC: B34526D0



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Ordem	Identificação nº o/Nºmro	Data
ID: 2803981	06	26/06/2026
CRC: B34526D0		
Processo: 1-10182/2026		
Usuário: JOSIANY CORREIA TONETTE LEMOS		
Criação: 26/06/2026 12:52:26	Finalização: 26/06/2026 12:55:05	
MD5: 477938B66338101A7DDF300D4F003FE1		
SHA256: F5736102BF7FD31C325459CAB534505A818732C37B12F920DA2C9DBBB9D5DE37		
Sistema/Objeto: ORDEM DE SERVIÇO CONTRATA JI-PA		
INTERESSADOS		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO.	JI-PARANÁ	RO 26/06/2026 12:52:26
ASSUNTOS		
Adesão ao programa Contrata Mais Brasil		26/06/2026 12:52:26
ANEXOS		
Comprovante de Publicação (Portal) 2606260037		26/06/2026 2804107
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 230		26/06/2026 2804169
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
KEILA BARBOSA DA SILVA	PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL	26/06/2026 12:56:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2803981 e o CRC B34526D0.

DigProc - Gestor de Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

TERMO DE ADITAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/CARP/SUPECOL/2026

PROCESSO PRINCIPAL Nº. 1- 8238/2025 - SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90080/SUPECOL/PMJP/2025
OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de proteção e Bem-estar Animal, originária do Processo Administrativo nº. 1- 8238/2025 – SEMUSA, em cumprimento à determinação legal.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.
CONTRATADA: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA CNPJ SOB Nº 54.541.915/0001-33.
VALIDADE: 05/02/2027.

Superintendência de Compras e Licitação, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Afonso Candido, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**- Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, sediada na Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.915-100, Telefone: (62) 3300-0185, Email: licitacao@medshophospitalar.com.br, Neste Ato representada por PEDRO HENRIQU FERNANDES PAIVA, inscrito no CPF nº 701.615.081-03, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal 14.462/2023, regulamento através do Decreto Municipal nº. 1385/GAB/PMJP/2024 a Superintendência de Compras e Licitação, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos ID 2769999 e 2769732 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	UNID	Saldo em ata	Valor registrado	Valor a reequilibrado
112	ESPECULO VAG DESC N/EST N/LUB M	UND	22400	RS 1,19	RS 1,55
113	ESPECULO VAG DESC N/EST N/LUB G	UND	5200	RS 1,32	RS 1,73
114	ESPECULO VAG DESC N/EST N/LUB P	UND	8200	RS 1,15	RS 1,49
117	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 30 ROLO DE 100 METROS	UND	240	RS 121,99	RS 172,62
119	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 15 ROLO DE 100 METROS	UND	10	RS 68,24	RS 88,52
120	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, TAMANHO CERCA DE 20 ROLO DE 100 METROS	UND	80	RS 89,24	RS 114,81
121	EMBALAGEM PARA ESTERILIZACAO, TAMANHO CERCA DE 30, ROLO DE 100 METROS	UND	100	RS 121,98	RS 172,60

Ji-Paraná, 26 de junho de 2026

(assinado eletronicamente)
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
CNPJ SOB Nº 54.541.915/0001-33

(assinado eletronicamente)
LOURRANT CANTÃO PESSOA
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0417/GAB/PMJP/2025



ID: 2803903 e CRC: 886E4B0D

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia
Fone: (6669) 3416-4000 / 3 416-4030 - Fax (6669) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / Email: sp-semad@ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data
Termo 1º TERMO DE ADITAMENTO 26/06/2026

ID: 2801905 Processo Documento
CRC: 876E130D
Processo: 1-8238/2025
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Criação: 26/06/2026 09:14:26 Finalização: 26/06/2026 09:14:26

MD5: 336E219001CD4C34ED71CD58B4B4870D
SHA256: 0256C6B041FB0854405ADD7F7CE3915A7179772F3564F1C8BCE39DF4769ED6FA3

Símbolo/Objeto:
....

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ JI-PARANÁ RO 26/06/2026 09:14:26

ASSUNTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/06/2026 09:14:26

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SUZANA RODRIGUES ALVARO Coordenadora de Ata de Reg. Preços 26/06/2026 09:35:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

PEDRO HENRIQUE FERNANDES PAIVA REPRESENTANTE 26/06/2026 10:01:54
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

LOURRANT ANTÔNIO PESSOA SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES 26/06/2026 10:36:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2801905 e o CRC 876E130D.

ERRATA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

ERRATA - PORTARIA 042/FCJP/2026

A Fundação Cultural de Ji-Paraná, vem por meio da presente ERRATA, apresentar a correção de erro material identificado na [Portaria 42 de 22/06/2026 \(ID 2784848\)](#), referente à matrícula e decreto de nomeação da servidora Cyntia Pergentino Lacerda da Silva, conforme abaixo especificado:

Onde se lê:

ORD.	NOME	MAT.	DECRETO	CARGO
3º	Cyntia Pergentino Lacerda da Silva (membro)	0179	0467	Assessora Especial

Leia-se:

ORD.	NOME	MAT.	DECRETO	CARGO
3º	Cyntia Pergentino Lacerda da Silva (membro)	0176	2623	Assessora Especial

Esclarece-se que a presente correção se refere exclusivamente a erro material, não havendo qualquer alteração nas demais condições estabelecidas, tratando apenas de ajuste quanto à matrícula e decreto de nomeação corretos da servidora.

Ji-Paraná, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
KEILA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural
Decreto nº 0041/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KEILA BARBOSA DA SILVA, PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL**, em 26/06/2026 às 11:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2803099** e o código verificador **4B4BDC35**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606260021		26/06/2026	2803202

Errata 42 de 26/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2803099 e CRC: 4B4BDC35).

Pág: 1/2

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 25		26/06/2026	2801687
2	Ofício 229		26/06/2026	2803226

Referência: [Processo nº 1-14782/2025](#).

DocID: 2803099 v1

DiGProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2803913 e CRC: 58674F04



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação/Número Data
Publicação 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇOS 26/06/2026

ID: 2803913 Processo Documento
CRC: 58674F04
Processo: 0-0/0
Usuário: SUZANA RODRIGUES ALVARO
Criação: 26/06/2026 12:47:52 Finalização: 26/06/2026 12:48:20

MD5: 65B159718E5F5F1897266104FCC144AF
SHA256: B5D0B00C80ABA4FE4A694ACC9AC1E6A232C00C927AB0D90EB437B3B47F0C5507

Símbolo/Objeto:
1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/CARP/SUPECOL/2026

INTERESSADOS

SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES Ji-Paraná RO 26/06/2026 12:47:52

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 26/06/2026 12:47:52

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando PUBLICAÇÃO 26/06/2026 2803879

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2803913 e o CRC 58674F04.

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANÁ - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 23 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento (ITR) a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE GERALDO RAMOS	276.000.000-00	0005/00012/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0039/GAB/PM/JI/2023

Patrícia Fernanda de Lima

Patrícia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro: 14660

Data de afixação: 23/06/2026
Data de desafixação: 08/07/2026



ID: 2801397 e CRC: E28AB908



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação Número	Data
Edital	de Notificação de Lançamento nº 004	23/06/2026
ID:	2801397	Processo
CRC:	E28AB908	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	26/06/2026 08:22:51	Finalização:
	26/06/2026 08:23:56	
MD5:	73F6D96E3BFD2982E7D7934BDFCFAAF	
SHA256:	1C11D90521F32C426DEE132B637AB90920D1CA64F3598BE E9256B65CE C92B3C3	

Sumula/Objeto:

Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná do Edital de Notificação de Lançamento nº 004, do dia 23 de junho de 2026.

INTERESSADOS

GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO - JI-Paraná - RO - 26/06/2026 08:22:51

ASSUNTOS

EDITAL - 26/06/2026 08:22:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 40 - 26/06/2026 - 2801343

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2801397 e o CRC E28AB908.

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO SEMAD/GGRHA N.º 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2026

O Secretário Municipal de Administração - Interino de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido do (a) requerente constante do Processo Administrativo n.º 6-10840/2026, e previsão legal em Edital, **TORNA PÚBLICO**, a RECLASSIFICAÇÃO do (a) candidato (a) abaixo mencionado (a), Classificado (a) no **Processo Seletivo Simplificado**, Edital nº 001/SEMAD/SEMUSA/2026, para fins de contratação por Prazo Determinado, sob Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, submetido ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), **objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, com lotação imediata na Rede Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER ainda que o (a) candidato (a) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

Vaga: SEMUSA

MEDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
1463	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	26º	216º

Ji-Paraná, 24 de Junho de 2026.

ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Dec. nº 2840/GAB/PM/JI/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 26/06/2026 às 07:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 2793629 e o código verificador 62893DF2.

DocId: 2793629 v1

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 113/SEMAD/GAB/2026

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

Assunto: Exonera fiscal do contrato nº 058/PGM/PMJP/2025, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa: **M&A VIAGENS E TURISMO LTDA**, que tem por objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação/alteração, reembolso e cancelamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e seguro-viagem internacional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

O Secretário Municipal de Administração Interino do Município de Ji-Paraná **ROBSON PEREIRA GAMA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.ª **Natália Layane Gomes de Paula**, matrícula nº. 999622, cargo em comissão de Assessora Nível III, da função de FISCAL DO CONTRATO nº. **058/PGM/PMJP/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, retroagindo seus efeitos a data de **06/10/2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

[assinado eletronicamente]
ROBSON PEREIRA GAMA
Secretário Municipal de Administração Interino
Decreto nº.2840/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON PEREIRA GAMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO**, em 26/06/2026 às 07:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2793373** e o código verificador **61529FB9**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2606260017		26/06/2026	2802792

Referência: [Processo nº 1-8739/2025](#). Docto ID: 2793373 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2802792** e o código verificador **410AA37B**.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Portaria 113		24/06/2026	2793373

Referência: [Processo nº 1-8739/2025](#). Docto ID: 2802792 v1

Portaria 113 de 24/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2793373 e CRC: 61529FB9).

Pág: 2/2

Comprovante de Publicação (Portal) 2606260017 de 26/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2802792 e CRC: 410AA37B).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 86262
Protocolo 2606260017
Data/Hora: 26/06/2026 10:38:14
Grupo: 4 - Portarias
Sub-Grupo: 1 - Gerais
Usuário: VERA LUCIA CEOLI

Documento

Número: 113
Ano: 2026
Data: 24/06/2026
Descrição: Portaria 113

Ementa

Exonerando fiscal do contrato nº. 058/PGM/PMJP/2025, serviços de passagens aéreas.

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
90279	Portaria 113	PDF	26/06/2026 10:38:14	C91DC60ACCOA5A8CC88C7BA6207941EA	VERA LUCIA CEOLI

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2026.

VERA LUCIA CEOLI
AUX DE DEPART PESSOAL - ADM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **VERA LUCIA CEOLI, AUX DE DEPART PESSOAL - ADM**, em 26/06/2026 às 10:38, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2606260017 de 26/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2802792 e CRC: 410AA37B).

Pág: 1/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 019, de 10 de junho de 2026.

Designa fiscal técnico para acompanhar execução dos serviços técnicos especializados de investigação geotécnica por meio de sondagem de solo SPT - objeto dos autos do processo nº 1-8876/2026 - SEMPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, RENATO ANTONIO FUVERKI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#).

Considerando o contido no art 117 e 55 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024;

Art. 1º - Resolve designar o servidor abaixo, para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO** de contrato/[NE - Nota de Empenho 4843 de 18/05/2026 \(ID 2689677\)](#) e termo de referência, referente à execução de serviços técnicos especializados de investigação geotécnica por meio de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test), no âmbito dos autos do processo 8876/2026, custeado emergencialmente por adiantamento via suprimento de fundos.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Edward Luis Fabris - Matrícula:10080 - Engenheiro Civil CREA: 5060198270 SP/D efetivo.

Art. 2º O servidor designado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no contrato/[NE - Nota de Empenho 4843 de 18/05/2026 \(ID 2689677\)](#) e termo de referência, deverá observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à Alta Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato, designado no art. 1º, compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II - Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;
- III - Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;
- IV - Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;
- V - Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso.
- VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VII - Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo 11.

Portaria 19 de 25/06/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2797413 e CRC: AA6DF62E).

Pág: 1/2

VIII- Fiscalizar procedimentos apontados pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º- O servidor designado como fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º- As atividades exercidas pelo servidor designado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

II- Habilidades de comunicação e negociação.

III- Capacidade analítica e organizacional.

IV- Visão estratégica e proatividade.

V- Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor com o auxílio do fiscal administrativo do contrato, quando couber:

I - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:

- publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
- publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
- publicação dos atos de designação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
- demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

II - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando a Alta Administração tempestivamente, para que seja observado o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;

III - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;

IV - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos.

V - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários junto as Secretarias detentoras de seus respectivos orçamentos para promover empenhos e sistemas de informação;

VI - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto a pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;

VII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;

VIII - Adotar providências junto a Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;

IX - Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo Ido anexo da IN nº 04/2024.

X - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo da IN nº 04/2024.

XI - Promover a publicidade dos atos do contrato juntado nos autos do processo;

XII - Propor medidas, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado, amparado.

XIII - Comunicar formalmente a Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XIV - Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificações à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilizações, se for o caso.

XV - Comunicar a comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligar nos autos do processo com a respectiva publicidade.

§ 3º - A servidora designada gestora do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 4º As atividades exercidas pelas servidoras designadas no art. 1º são de elevada relevância.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dessa data.

Cumpra-se,
Publique-se.

RENATO ANTONIO FUVERKI

Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Cientes de forma eletrônica:

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 25/06/2026 às 12:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2797449** e o código verificador **AD88F784**.

Anexos				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Comprovante de Publicação (Portal)	25/06/2026	2799375	
Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Ofício 128	26/06/2026	2802013	

Referência: [Processo nº 1-8876/2026](#).

Docto ID: 2797449 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS

Portaria nº 020, de 10 de junho de 2026.

Designa gestor e fiscal administrativa de contrato/empenho que tem por objeto a execução de serviços técnicos especializados de investigação geotécnica por meio de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test), - objeto dos autos do processo nº 1-8876/2026 - SEMPLAN

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná, **RENATO ANTONIO FUVERKI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, parágrafo único, Inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022 e através do [Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

Considerando o contido no art. 117 e § da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Instrução Normativa nº 04/CGM/2024 ([ID 1738695](#)).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as servidoras, abaixo designadas, para acompanhar a execução do contrato/[NE - Nota de Empenho 4843 de 18/05/2026 \(ID 2689677\)](#) e termo de referência, que tem por objeto execução de serviços técnicos especializados de investigação geotécnica por meio de sondagem de solo tipo SPT (Standard Penetration Test), no âmbito dos autos do processo 8876/2026, custeado emergencialmente por adiantamento via suprimento de fundos.

VIVIANE SIMONELLI FARIA, matrícula 998196, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Contratos para exercer as funções de GESTORA DO CONTRATO; e

TAIS CORREIA ALVES - Matrícula 97023 - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO

Art. 2º A servidora nomeada no art. 1º, ao gerir o contrato dos autos em epígrafe deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, contando com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei, é de responsabilidade da gestora de contrato de obras públicas:

I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal do contrato, monitorar de perto a execução do contrato. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios, com base no relatório emitido pelo fiscal do contrato.

II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal e a empresa contratada. Esclarecer dúvidas, negociar prazos e condições e buscar soluções para eventuais impasses.

III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, com base no relatório do fiscal do contrato, em especial quanto aos pagamentos.

IV - Gestão de Riscos: Identificar e prestar informações de gerenciamento de riscos relacionados à execução do contrato com *expertise*, apoio e monitoramento das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno (GESTÃO DE GOVERNANÇA). Tal ato antecipa problemas, buscar alternativas e tomar medidas para mitigar impactos negativos, quando forem implementadas ferramentas para auxiliar na definição da missão, visão, valores e objetivos por parte da Alta Administração.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato designado possua as seguintes qualificações:

I- Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 0219/PMJP/GAB/SEMAD/2025

Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2025.

ASSUNTO: Designa gestor do [Contrato n. 093/PGM/PMJP/2025 de 08/09/2025 \(ID 2027741\)](#) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, que tem por objeto:

Contratação de empresa especializada na **Fabricação de um veículo Ônibus 0km, com acessibilidade**, para atender a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário de Administração do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022, e Considerando a cláusula oitava do [Contrato n. 093/PGM/PMJP/2025 de 08/09/2025 \(ID 2027741\)](#) que prevê a designação de um Gestor do contrato, nomeado pela Alta Administração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **Clodoaldo Correia José**, matrícula: 999040, ocupante do cargo - Coordenador Geral de Tráfego e Combustível, para exercer as funções de **GESTOR do Contrato n.93/PGM/PMJP/2025**.

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao gerir o citado contrato nº 093/PGM/PMJP/2025, deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

Art. 3º Dentre outras, é de responsabilidade do **GESTOR DE CONTRATO**:

- I - Fiscalizar e acompanhar: Sem prejuízo das funções do fiscal, ele monitora de perto a execução do contrato, verifica se as entregas estão de acordo com o estabelecido. Quando necessário realiza visitas *in loco*, avalia o desempenho da contratada e identifica possíveis desvios.
- II - Comunicar e negociar: Manter comunicação constante com o fiscal, a comissão de recebimento e a empresa contratada. Ele esclarece dúvidas, negocia prazos e condições, e busca soluções para eventuais impasses.
- III - Relatórios e pareceres: Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato. Esses relatórios incluem informações sobre o cumprimento de metas, qualidade dos serviços e eventuais não conformidades, em especial quanto aos pagamentos.
- IV - Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar riscos relacionados à execução do contrato. Ele antecipa problemas, busca alternativas e toma medidas para mitigar impactos negativos.

§ 1º É necessário que o gestor do contrato nomeado possua as seguintes qualificações:

- I - Conhecimento em gestão de contratos e legislação pertinente.
- II - Habilidades de comunicação e negociação.
- III - Capacidade analítica e organizacional.
- IV - Visão estratégica e proatividade.
- V - Ser proativo e concorrer para boa gestão da execução do contrato.

§ 2º Para os fins do *caput* deste artigo compete ao gestor:

I Inaugurar processo eletrônico administrativo, com as seguintes providências:

- a) apensá-lo no processo principal de contratação;
- b) coligir documentos do planejamento, gestão e fiscalização do contrato, bem como da transparência (comprovantes da publicidade no DOM e portal da transparência);
- II - Responsabilizar-se pela transparência da gestão contratual, fazer constar no processo eletrônico administrativo:
- a) publicação do contrato no portal da transparência e extrato no DOM;
- b) publicação do termo de início e encerramento da execução do contrato no portal da transparência e DOM;
- c) publicação dos atos de nomeação do gestor, fiscal e membros de comissão de recebimento no portal da transparência e DOM;
- d) demais atos de transparência que sejam obrigatórios.

- III - Promover o acompanhamento e gestão de prazos (Vigência do contrato e de sua execução), alertando à Alta Administração tempestivamente, observando-se o prazo médio das contratações, para abertura de nova contratação ou renovação;
- IV - Promover reuniões com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal, a comissão de recebimento, bem como requerer indicação formal de pessoal representante da contratada;
- V - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
- VI - Acompanhar o saldo orçamentário vinculado ao contrato, adotando providências para ajustes necessários em empenhos e sistemas de informação;
- VII Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à pedidos de reajustes ou reequilíbrio de preços;
- VIII - Acompanhar a execução do objeto e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões;
- IX Adotar providências junto à Alta Administração e PGM quanto à mudança no contrato, tais como prazos, condições, adicionais de serviços, etc;
- X Fixar em ato próprio, com a devida publicidade no DOM e portal da transparência, regras e condições da periodicidade de apresentação de documento fiscal para fins de pagamento (data de emissão de NF@, certidões, relatórios e pareceres, etc), bem como da manifestação da comissão de recebimento ou servidor e fiscal.
- XI Elaborar e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo I anexo.
- XII - Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo do fiscal quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo II anexo.
- XIII Fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório conclusivo da comissão de recebimento quanto ao pedido de pagamento, conforme modelo III anexo.
- XIV Promover a publicidade dos atos do contrato coligidos nos autos do processo;
- XV Propor medidas de controles internos para mitigar riscos de fraudes, desvios, erros relevantes ou execução inadequada do objeto contratado.
- XVI Comunicar formalmente à Alta Administração e aos órgãos de controle, especialmente à CGM, sob a constatação de quaisquer indícios de fraudes, desvios, erros relevantes ou

medidas de fragilidades que possam levar a tais ocorrências, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o caso.

XVII Fazer constar nos autos do processo, antes do pagamento requerido pela contratada, checklist exigido em Decreto Municipal devidamente preenchido indicando estar adequado quanto à liquidação da despesa.

XVIII Elaborar, quando exigido pela Alta Administração, minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação e estudo preliminar.

XIX Deliberar, em conjunto com o fiscal do contrato, pelas ocorrências e notificação à contratada não atendidas, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento dos responsáveis por possíveis responsabilização, se for o caso.

XX - Comunicar à comissão de recebimento sobre as deliberações conjuntas (gestor e fiscal) das notificações à contratada, fazendo coligir nos autos do processo com a respectiva publicidade.

Art. 2º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

(assinado eletronicamente)

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Decreto nº. 02220/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO, em 24/09/2025 às 09:08, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2064022** e o código verificador **7DDBA208**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal)	2509250034	25/09/2025	2073110
Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 530		23/06/2026	2792154

Referência: [Processo nº 1-14269/2024](#). Docto ID: 2064022 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 220/SEMAD/GAB/2025

Ji-Paraná, [data da assinatura eletrônica]

ASSUNTO: Designa fiscal do [Contrato n. 093/PGM/PMJP/2025 de 08/09/2025 \(ID 2027741\)](#) celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** que tem por objeto, a fabricação de um Ônibus 0km, com acessibilidade.

Robson Magno Clodoaldo Casula, Secretário de Administração Interino do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e regimentais Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3487/2022.

Considerando a cláusula décima do [Contrato n. 093/PGM/PMJP/2025 de 08/09/2025 \(ID 2027741\)](#) que prevê a designação de um fiscal do contrato, nomeado pela Alta Administração.

Considerando o contido no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Sr. **VAGNER TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula 999196, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Transporte Centralizado, da Coordenadoria-Geral de Tráfego e Combustível - SEMAD, para exercer as funções de fiscal titular do Contrato 093/PGM/PMJP/2025 (ID 2027741).

Art. 2º O servidor nomeado no artigo 1º, ao fiscalizar o objeto firmado no [Contrato n. 093/PGM/PMJP/2025 de 08/09/2025 \(ID 2027741\)](#), deve observar os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 04/CGM/PGM/2024.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato e à alta administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º Ao fiscal do contrato nomeado no art. 1º compete as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Notificar a contratada, quando no decorrer do processo fiscalizatório constatar irregularidade ou para sanar dúvida, fixando prazo para solução;

III Comunicar o gestor do contrato de notificações à contratada, de forma detalhada, indicando haver sanado as ocorrências ou não;

IV Manter diálogo constante com o responsável representante da contratada sobre a execução do objeto contratado;

V Deliberar pelo parcial ou não atendimento de notificações à contratada, dando publicidade de suas ações, bem como levando ao conhecimento da Alta Administração, Gestor do Contrato e representantes da contratada por possíveis responsabilização, se for o caso;

VI - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

VII Fiscalizar a publicidade e transparência dos atos do contrato e sua execução;

VIII Auxiliar o gestor na elaboração de minuta de edital de nova contratação, observando os termos da legislação;

IX Propor ao gestor do contrato modelo de checklist específico a constar preenchido no processo administrativo, pela comissão de recebimento, quando da análise e avaliação do conjunto probatório para fins de pagamento;

X Preencher checklist definido em Decreto;

XI Elaborar e assinar eletronicamente, e fazer constar no processo administrativo, antes do pagamento à contratada, relatório da fiscalização em conformidade com os modelos do anexo II;

XII Analisar, verificar e fiscalizar os registros dos atos do contrato em sistemas de informações, especialmente quanto aos registros em estoque/almoxarifado ou patrimônio, fazendo constar no feito administrativo relatórios devidamente assinados;

XIII Quando o objeto do contrato se referir a bens ou produtos/mercadorias deve constar no relatório da fiscalização evidência de controles adequados quanto à guarda e utilização nos termos do Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, anexar ao relatório de fiscalização tais evidências por meio de fotos e relatórios devidamente assinados e lastreados nos registros contábeis;

XIV Quando o objeto do contrato tratar-se de aquisição de bens ou produtos/mercadorias, e for constatado pelo fiscal ausência de registro nos sistemas de patrimônio ou estoque/almoxarifado ou ainda a documentação suporte estiver em desconformidade com o Decreto nº 13208/GAB/PM/JP/2020, o fiscal deverá encaminhar expediente à Alta Administração, com cópia para o Gestor do Contrato, evidenciando tais fatos de forma clara e objetiva nas ocorrências do relatório de fiscalização;

XV Notificado pelo fiscal nos termos do inciso anterior (inciso XIV), cabe a Alta Administração determinar providências imediatas indicando responsáveis e prazos para sanar tais impropriedades, de modo que tais fatos são impeditivos quanto ao regular pagamento;

XVI Sanado tais impropriedades pela Alta Administração (nos termos dos incisos XIV e XV) o fiscal do contrato fará nova fiscalização, e estando em conformidade fará constar nas ocorrências do relatório de fiscalização e dará seguimento quanto ao pagamento;

XVII Fiscalizar procedimentos apontados pela comissão de recebimento ou pelo gestor como inadequados, ou ainda a pedido pela Alta Administração, CGM ou outras autoridades.

Art. 4º O servidor nomeado fiscal do contrato responde por ação ou omissão de que causar prejuízo ao erário.

Art. 5º As atividades exercidas pelo servidor nomeado no art. 1º são de elevada relevância e sem remuneração.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
 Secretário Municipal de Administração Interino
 Decreto nº. 2220/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976

Portaria 220 de 23/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2064203 e CRC: 19F5BB23).

Pág: 2/3



ID: 2799269 e CRC: 6586183E



PREFEITURA DE
Ji-Paraná

ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Agência Reguladora de Serviços Públicos de Saneamento Básico e Outros Serviços Delegados do Município de Ji-Paraná

Art. 6º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, ao 25 dia do mês de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
FÁBIO GONÇALVES
 Diretor Presidente Interino
 Decreto Nº 0507/GAB/PM/JP2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná –RO – CEP. 76900-150
 CNPJ 15.659.732/0001-65
 Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
 Cel.: 69 – 99264 8829
 Tel.: 69 – 3423 0130/6976

Portaria 220 de 23/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2064203 e CRC: 19F5BB23).

Pág: 3/3



ID: 2799269 e CRC: 6586183E

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	Nº 035/AGERJI/2026	25/06/2026
ID: 2799269	Processo	Documento
CRC: 0586C88E		
Processo: 22-67/2026		
Usuário: NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO		
Criação: 25/06/2026 13:08:52	Finalização: 25/06/2026 13:10:39	
MD5: 85FDC460C65B8B6FB512208436EF64D8		
SHA256: 7ECBB3875BE41E5313595E656202089BB35AAA38CAC3AD4456178B6A15F9B6E7		
Símbulo/Objeto: PORTARIA Nº 035/AGERJI/2026		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		25/06/2026 13:08:52
ASSUNTOS		
CONCESSÃO DE DIÁRIAS		25/06/2026 13:08:52
ANEXOS		
Resolução nº 027/2025	25/06/2026	2799311
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI	25/06/2026 13:15:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2799269 e o CRC 0586C88E.		

I – Diária de Viagem: valor pago a título de indenização ao agente público da AGERJI que necessite se deslocar da sede do Município para a realização de atividades institucionais;
II – Diária Interestadual: quando o deslocamento for para fora do Estado de Rondônia;
III – Diária Internacional: paga em moeda estrangeira (dólar norte-americano), para deslocamentos ao exterior com autorização formal.

Art. 3º As diárias têm natureza exclusivamente indenizatória e não se incorporam à remuneração do servidor, destinando-se ao custeio de alimentação, hospedagem e transporte urbano.

Art. 4º As diárias somente poderão ser concedidas a:

- I – Servidores comissionados, diretores e demais agentes da AGERJI, desde que o deslocamento seja autorizado pela Presidência;
- II – Em deslocamentos superiores a 100 km da sede;
- III – Em deslocamentos inferiores a 100 km, apenas haverá direito à meia diária, salvo em caso de pernoite ou afastamento superior a 6 horas.

§1º É vedada a concessão de diárias para deslocamentos dentro do município de Ji-Paraná.
§2º A concessão em finais de semana e feriados somente será permitida mediante justificativa formal e autorização expressa da Presidência.

Art. 5º A solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 48 horas úteis, acompanhada de:

- I – Justificativa do deslocamento;
- II – Programação do evento (quando aplicável);
- III – Autorização da Presidência.

CAPÍTULO II – DOS VALORES DAS DIÁRIAS

Art. 6º Os valores das diárias seguem os percentuais atualizados pela Lei nº 3.743/2025, conforme tabela abaixo:

Tipo de Viagem	Faixa I	Faixa II	Faixa III	Faixa IV	Faixa V
Intermunicipal	R\$ 800,00	R\$ 720,00	R\$ 560,00	R\$ 480,00	R\$ 320,00
Interestadual	R\$ 1.600,00	R\$ 1.440,00	R\$ 1.120,00	R\$ 960,00	R\$ 640,00
Internacional	US\$ 608,00	US\$ 560,00	US\$ 528,00	-	-

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976

ID: 2799269 e CRC: 0586C88E

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e Funções Gratificadas no âmbito da AGERJI, atualiza os valores das diárias com base na Lei Municipal nº 3.743/2025, consolida os atos normativos anteriores e revoga as Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025 e nº 010/PRES/AGERJI/2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE JI-PARANÁ – AGERJI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.271/2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3.643/2023,

Tendo em vista a necessidade de consolidar e atualizar a regulamentação interna sobre concessão de diárias e Funções Gratificadas, harmonizando os atos normativos vigentes;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.743/2025 majorou em 60% os valores da Faixa I da Tabela 1 do Anexo I da Lei nº 3.484/2022, utilizados como referência para os deslocamentos no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Resolução nº 009/PRES/AGERJI/2025 tratou da regulamentação das diárias no âmbito da AGERJI, e que a Resolução nº 010/PRES/AGERJI/2025 regulamentou a concessão de Funções Gratificadas aos servidores efetivos da Agência;

Resolve consolidar ambas as normas em um único ato administrativo, com os ajustes necessários, nos termos seguintes:

CAPÍTULO I – DAS DIÁRIAS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão e o pagamento de diárias de viagem no âmbito da AGERJI, observadas as diretrizes das Leis Municipais nº 3.484/2022, nº 3.529/2022, nº 3.743/2025, o Decreto Municipal nº 2.624/2023 e a Lei nº 1.405/2005.

Art. 2º Para os fins desta norma, considera-se:

CAPÍTULO III – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º A prestação de contas deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno da viagem, conforme as Leis nº 3.529/2022 e nº 1.405/2005.

Art. 8º O não cumprimento do prazo ensejará notificação ao servidor para regularização em até 5 dias úteis. Persistindo a omissão, será instaurado procedimento de restituição com base nos arts. 111 e 112 da Lei nº 1.405/2005.

CAPÍTULO IV – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

Art. 9º A presente Resolução regulamenta a concessão de Função Gratificada (FG) exclusivamente aos servidores efetivos da AGERJI, nos termos do Anexo II da Lei nº 3.643/2023.

Art. 10º São critérios para a concessão da FG:

- I – Ocupação de função de direção, chefia, assessoramento ou natureza especial;
- II – Necessidade administrativa, desempenho e grau de responsabilidade;
- III – Vedação expressa à concessão a servidores comissionados.

Art. 11º A concessão ou alteração da FG será formalizada por ato da Presidência, mediante justificativa fundamentada e publicação no Diário Oficial.

Art. 12º Os valores obedecerão à seguinte estrutura:

Cargo	Quantidade	Função Gratificada (R\$)
Diretor Técnico	01	R\$ 4.000,00
Diretor Administrativo-Financeiro	01	R\$ 4.000,00
Diretor de Contabilidade	01	R\$ 5.000,00
Coordenador de Engenharia	05	R\$ 3.000,00
Coordenador de Fiscalização	02	R\$ 2.000,00



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

AGERJI | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná

Controlador Interno	01	R\$ 5.000,00
Assessor da Presidência	01	R\$ 1.700,00
Assessor Nível III	01	R\$ 1.500,00
Assessor de Transporte	01	R\$ 3.212,00

Art. 13º A Diretoria de Contabilidade acompanhará a execução orçamentária das FGs. A concessão observará os limites do art. 24 da Lei nº 3.643/2023.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da AGERJI, mediante decisão motivada.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente as Resoluções nº 009/PRES/AGERJI/2025 e nº 010/PRES/AGERJI/2025.

Ji-Paraná, 06 de agosto de 2025.

FÁBIO GONÇALVES
Diretor Presidente- AGERJI
Decreto nº 0507/GAB/PM/JP/2025

Rua dos Brilhantes, 130, Bairro Urupá – Ji-Paraná – RO – CEP. 76900-150
CNPJ 15.659.732/0001-65
Email: presidencia.agerji@ji-parana.ro.gov.br
Cel.: 69 – 99264 8829
Tel.: 69 – 3423 0130/6976



ID: 2799384 e CRC: 6116042F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	027	07/08/2025
ID:	1948004	Processo Documento
CRC:	7365021E	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FABIO GONÇALVES	
Criação:	07/08/2025 08:30:58	Finalização: 07/08/2025 08:34:20
MD5:	C52A787DB149F8891413E597097A644F	
SHA256:	F65B6E29FD11924826A6377D12D07486A6EE2AE2CDFCA17AAFE2044E5977F94C	
Sistema/Objeto: RESOLUÇÃO Nº 027, DE 21 DE AGOSTO DE 2025		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		07/08/2025 08:33:18
ASSUNTOS		
CONCESSÃO DE DIARIAS		07/08/2025 08:33:35
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	FABIO GONÇALVES	DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI 07/08/2025 08:34:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1948004 e o CRC 7365021E.

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N. 027/2025	25/06/2026
ID:	2799311	Processo Documento
CRC:	DDBBA070	
Processo:	22-67/2026	
Usuário:	NAYARA DOS SANTOS ALBRIGO	
Criação:	25/06/2026 13:13:07	Finalização: 25/06/2026 13:13:51
MD5:	053D22B2804E2F351A62238B9C647D75	
SHA256:	F038A12CF3C80B7D15873F95BE5D4B2FB350720B43EA865229808F9B5BF39E6	
Sistema/Objeto: PORTARIA Nº 035/AGERJI/2026		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		25/06/2026 13:13:07
ASSUNTOS		
CONCESSÃO DE DIARIAS		25/06/2026 13:13:07
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Portaria Nº 035/AGERJI/2026		25/06/2026 2799269

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2799311 e o CRC DDBBA070.



Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2799384 e CRC: 6116042F



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	035	25/06/2026
ID:	2799384	Processo Documento
CRC:	6116042F	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ARIENE DOS SANTOS GONÇALVES	
Criação:	25/06/2026 13:20:36	Finalização: 25/06/2026 13:20:46
MD5:	EC6DB4ACF836F3FBF045CAE636D31E81	
SHA256:	218485E1DBA0C9616C8A6951075D32D545EA77F4975C79696B73036EE38FD93B	
Sistema/Objeto: Ofício nº 134/AGERJI/2026		
INTERESSADOS		
AGERJI - Ag. Reguladora de Serv. Púb. Municipais.		25/06/2026 13:20:36
ASSUNTOS		
AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO		25/06/2026 13:20:36
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício nº 134/AGERJI/2026		25/06/2026 2799050

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2799384 e o CRC 6116042F.



Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2799384 e CRC: 6116042F

Diário Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 36/COGER/PMJP/2026 Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2026.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa para apurar irregularidades noticiadas no Processo Administrativo nº 5-11117/2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021 e nos artigos 176 e 182 da Lei Municipal nº 1.405/2005;

CONSIDERANDO o Despacho Correcional exarado no Processo Administrativo nº 5-11117/2026, que determinou a apuração de supostas irregularidades no pagamento de diárias no âmbito do Hospital Municipal;

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando nº 132/HM-DIR/2026, que apontam para um aumento significativo e injustificado das despesas com diárias, o que pode caracterizar prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a investigação para a perfeita elucidação dos fatos e eventual identificação de responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos e as circunstâncias relatadas no Processo Administrativo nº 5-11117/2026, relativos a possíveis irregularidades no pagamento de diárias a servidores da Divisão de Transporte do Hospital Municipal.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (CPSA), instituída pela Lei Municipal nº 3.388/2021, para proceder à apuração dos fatos, devendo a mesma requisitar, durante os trâmites apuratórios, a realização de perícia contábil à Secretaria Municipal de Fazenda, ou Controladoria Geral do Município, para subsidiar os trabalhos.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da presente Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada, nos termos do parágrafo único do art. 178 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor-Geral do Município
Decreto nº 040/GAB/PMJP/2025



ID: 2803889 e CRC: 8BD70F0D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	36/COGER/PMJP/2026	26/06/2026

ID:	Processo	Documento
2803809		
CRC: 1EC4183D		
Processo: 5-11117/2026		
Usuário: ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO		
Criação: 26/06/2026 12:33:47 Finalização: 26/06/2026 12:35:43		

MD5: BFAA79C2E228CA40B751BA2B190D6BD0
SHA256: 03A03D26DF0EE7411F618375BAE7641954E8220963BC55CAA88B85B97B7F1FCF

Símbolo/Objeto:
Portaria

INTERESSADOS

Corregedoria Geral do Município - COGER	Ji-Paraná	RO	26/06/2026 12:33:47
---	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

APURAÇÃO DE FATOS	26/06/2026 12:33:47
-------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado	Assinado	26/06/2026 12:35:57
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2803809 e o CRC 1EC4183D.

Di@Proc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 2803883 e CRC: 8BD70F0D



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	n. 36	26/06/2026

ID:	Processo	Documento
2803883		
CRC: 8BD70F0D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ZILDA DE JESUS RIBEIRO		
Criação: 26/06/2026 12:46:24 Finalização: 26/06/2026 12:46:41		

MD5: 3863255ECD9E1C3558E97B9DC3418AF
SHA256: 6FB5A91BC4B8D4199057FAC469D4BD883A12BFD45CBE915A5995A5C7442D418

Símbolo/Objeto:
Memorando n. 90 - solicita publicação de Portaria n. 36

INTERESSADOS

COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO	26/06/2026 12:46:24
------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	26/06/2026 12:46:24
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando n. 90	26/06/2026	2803873
-----------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2803883 e o CRC 8BD70F0D.



ID: 2803889 e CRC: 8BD70F0D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/CARP/SUPECOL/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/SUPECOL/PMJP/RO/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS DE COTA

A Superintendência Permanente de Compras e Licitação da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, com sede na Rua dos Brilhantes, na cidade de Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.092.672/0001-25, neste ato representado pelo Superintendente **Lourrant Cantão Pessoa**, nomeado pelo Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1-4249/2025 – SEMOSP**, com critério de julgamento **MEIOR PREÇO POR ITEM, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/CARP/SUPECOL/2026, UASG 980005**. De acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no **Pregão Eletrônico nº 90093/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 1385 de 11 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada de lei, em prancha, quadrado, viga, tábua e caibro, destinados às obras de manutenção, construção e ampliação de pontes e passagens urbanas e rurais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) da solicitação do **Termo de Referência e seus anexos, Pregão Eletrônico nº 90093/2026 para Registro de Preços**, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa Detentor do Registro:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - EPP - Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.880.019/0001-19, sediada na Rua X, nº 0863, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura cep: 76.940-000 telefone: (69)3422-2994, 6998424-8997 - E-mail serrariadonego@hotmail.com, neste ato representada por **SADINEZ BORGES DA ROSA**, inscrito no CPF: nº 698.903.402-59

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2898806 e CRC: 86317363C



ID: 2898806 e CRC: 86317363C

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



SUPECOL
Superintendência de Compras e Licitações

QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATA:

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA - EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESURA, X 25 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	2334	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 300,00	RS 700.200,00
02	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TABULEIRO DE PONTE, (3,60 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESURA, X 25 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	778	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE	RS 300,00	RS 233.400,00
03	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESURA, X 30 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	585	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 540,00	RS 315.900,00
04	MADEIRA SERRADA EM PRANCHA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA DESLIZANTE DE PONTE, (6,00 METROS DE COMPRIMENTO X 6 CM DE ESPESURA, X 30 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	194	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 540,00	RS 104.760,00
05	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE, (6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESURA, X 30 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	511	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 2.700,00	RS 1.379.700,00
06	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA ESTACA DE PONTE, (6 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESURA, X 30 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	170	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 2.700,00	RS 459.000,00
07	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE, (5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESURA, X 30 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	744	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 2.300,00	RS 1.711.200,00
08	MADEIRA SERRADA EM QUADRADO DE MADEIRA MACIÇA DE LEI PARA TRANSVERSINA DE PONTE, (5 METROS DE COMPRIMENTO X 30 CM DE ESPESURA, X 30 CM DE LARGURA). Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UNID	247	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 2.300,00	RS 568.100,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2898806 e CRC: 86317363C



ID: 2898806 e CRC: 86317363C

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

		SUPECOL		Superintendência de Compras e Licitações	
09	TABUA DE 3º 2,5 CM X 30,0 CM. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	MT	7500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 35,00 RS 262.500,00
10	TABUA DE 3º 2,5 CM X 30,0 CM. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	MT	2500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE Garapeira	RS 35,00 RS 87.500,00
11	MEIA TABUA 3 MTS COMP. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UN	7500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 28,00 RS 210.000,00
12	MEIA TABUA 3 MTS COMP. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	2500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 28,00 RS 70.000,00
13	TABUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 CM - Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	MT	7500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira,	RS 25,00 RS 187.500,00
14	TABUA MADEIRA PARA BEIRAL DE 20 CM - Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	MT	2500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 25,00 RS 62.500,00
15	TABUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA - Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	MT	18750	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 25,00 RS 468.750,00
16	TABUA PARA CAIXARIA DE 0,30CM LARGURA - Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	MT	6250	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 25,00 RS 156.250,00
17	TABUA DE MADEIRA SMTSX30CM 1ª. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UND	7500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 230,00 RS 1.725.000,00
18	TABUA DE MADEIRA SMTSX30CM 1ª. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UND	2500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 230,00 RS 575.000,00
19	MEIA TABUA DE 5 METROS DE COMP. - Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	7500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira.	RS 70,00 RS 525.000,00
20	MEIA TABUA DE 5 METROS DE COMP. - Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	2500	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira,	RS 70,00 RS 175.000,00

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com

21	qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	100	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira	RS 299,00	RS 29.900,00
22	VIGA 0,60X0,12X7,50M. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras.	UND	100	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira.	RS 55,00	RS 5.500,00
23	VIGA 0,60X0,12CM COM 2,00 METROS DE COMP. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	100	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira.	RS 49,00	RS 4.900,00
24	VIGA 0,60X0,12CM COM 1,50 METROS DE COMP. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	100	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira.	RS 39,00	RS 3.900,00
25	VIGA 0,60X0,12CM COM 1,00 METROS DE COMP. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	100	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira.	RS 129,00	RS 12.900,00
26	CAIBRO 6X6CM COM 7 METROS DE COMP. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	100	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira.	RS 80,00	RS 8.000,00
27	CAIBRO 6X6CM COM 4 METROS DE COMP. Espécies a seguir discriminadas: Garapeira, Cumaru, Garrote, Ipê, Jatobá, Faveiro Ferro, Otiteica, Orelha de Macaco, Mirandiba, Maçaranduba, Pequi, Pintadinho e Jatai, todas de 1ª qualidade. Todas as peças deverão ser isentas de qualquer tipo de defeito tais como: nós, brancas, rachaduras e ocos, entre outras, conforme disponibilidade legal e ambiental.	UND	100	MADEIRA DE LEI 1ª QUALIDADE DE Garapeira.	RS 119,00	RS 11.900,00
VALOR DO FORNECEDOR					RS 10.054.260,00	
VALOR TOTAL DA ATA					RS 10.054.260,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, caso haja.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2898806 e CRC: 86317363C



ID: 2898806 e CRC: 86317363C

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupú – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69)9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as quantidades e o local de entrega; e

- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias da entidade gerenciadora mediante SIASG/PNCP e do fornecedor.
- 3.2. A autorização da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.1. A entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de **divulgação no PNCP**, podendo ser **prorrogada por igual período e quantitativos renovados**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2908906 e CRC: 8683FGE8C



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

de validade da ata de registro de preços.

- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços **com preços iguais aos do adjudicatário**, observada a classificação da licitação; e
 - 4.4.2.2. **Mantiverem sua proposta original**.
 - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 90093/2025 e seus anexos**.
 - 4.8.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no **prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. A ata de registro de preços deverá ser assinada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, por meio de assinatura digital, pelo link **Portal de Serviços (ji-parana.ro.gov.br)**, o qual será disponibilizado **via e-mail** pelo Setor de Registro de Preços, tão logo sua elaboração.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo e que seja aceita pelo Órgão Gerenciador.
- 4.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2908906 e CRC: 8683FGE8C



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do **Pregão Eletrônico nº 90093/2025 e seus anexos**, poderá:
 - 4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.3.1. No caso do **reajustamento**, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da **repactuação**, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir **seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu**

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2908906 e CRC: 8683FGE8C



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

registro cancelado.

- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a **documentação comprobatória** ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, **sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções** previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 2908906 e CRC: 8683FGE8C



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 298806 e CRC: 86FDC9C



SUPECOL
Superintendência de
Compras e Licitações

- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **anexo do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.**
- 9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), **exceto** nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e locais para entrega, recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 90093/2025.**
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 10 (dez) vias de igual teor, que, após de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos externos participantes (se houver).

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2026

(Assinado Eletronicamente)
Suzana Rodrigues Alvaro
Coordenadora de Ata de Registro de Preços
Decreto nº 2174/GAB/PMJP/2025

(Assinado Eletronicamente)
SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
LTD - EPP - CNPJ sob nº 07.880.019/0001-19

(Assinado Eletronicamente)
Lourrant Cantão Pessoa
Superintendente da SUPECOL
Decreto nº 0709/GAB/PMJP/2025

Rua dos Brilhantes, 130 – Bairro Urupá – Ji-Paraná – Rondônia – CEP: 76900-150
Telefone Prefeitura (69) 3416-4000 Celular SUPECOL (69) 9.9975-2759 – CNPJ: 04.092.672/0001-25
e-mail: registrodeprecosupecol@gmail.com



ID: 298806 e CRC: 86FDC9C



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31	25/06/2026
ID:	2798806	Processo
CRC:	8CFDC9C	Documento
Processo:	1-4249/2025	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	25/06/2026 12:25:13	Finalização:
	25/06/2026 12:25:13	
MD5:	AA80FE63CEC999B636B4418AFC479555	
SHA256:	C38C1494C67A799D257AE1034E1ADC3E2F771063C7C15E286FA3F5AC53907A	
Sistema/Objeto:		
...		
INTERESSADOS		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Ji-Paraná®	RO 25/06/2026 12:25:13
ASSUNTOS		
FORMAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS		25/06/2026 12:25:13
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
SUZANA RODRIGUES ALVARO	Coordenadora de Ata de Reg. Preço	25/06/2026 12:25:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
LOURRANT CANTÃO PESSOA	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	25/06/2026 12:49:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
SADINEZ BORGES DA ROSA	REPRESENTANTE LEGAL	26/06/2026 10:46:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2798806 e o CRC 8CFDC9C.



DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

ID: 2803318 e CRC: 2683F3E8



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	26/06/2026
ID:	2803318	Processo
CRC:	2683F3E8	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SUZANA RODRIGUES ALVARO	
Criação:	26/06/2026 11:35:38	Finalização:
	26/06/2026 11:36:00	
MD5:	124E273D35928A15FE0A0955F62885F0	
SHA256:	908EE6A5D619B04BFC1138A0FDE70D4BE53482DE2A1BDC8B316BB32ACC97010	
Sistema/Objeto:		
Ata de Registro de Preços nº. 031/CARP/SUPECOL/2026		
INTERESSADOS		
SUPECOL - SUP PERM COMPRAS E LICITAÇÕES	Ji-Paraná®	RO 26/06/2026 11:35:38
ASSUNTOS		
SOLICITACAO DE PUBLICACAO		26/06/2026 11:35:38
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando PUBLICAÇÃO		26/06/2026 2803294

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2803318 e o CRC 2683F3E8.